



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1521 de 08 de Maio de 2024

Dispõe sobre o perímetro urbano das localidades que menciona.

A Câmara Municipal de Barra Longa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano dos povoados abaixo designados, com infraestrutura e serviços públicos neles prestados, fica definido da seguinte forma:

- I - Povoado 1: Bonito
- II - Povoado 2: Bonsucesso
- III - Povoado 3: Castro
- IV - Povoado 4: São José do Dobra
- V - Povoado 5: Felipe dos Santos
- VI - Povoado 6: Gesteira
- VII - Povoado 7: Matipó
- VIII - Povoado 8: Pimenta
- IX - Povoado 9: Santo Antônio de Pouso Alto
- X - Povoado 10: Tabuões
- XI - Povoado 11: Alto do Bonsucesso
- XII - Povoado 12: Barro Branco
- XIII - Povoado 13: Bonfim

Parágrafo único. Com o objetivo de melhor delimitar as áreas dos povoados consideradas urbanizadas e também urbanizáveis, fica estabelecida a sua delimitação em função das estradas que lhes dão acesso, conforme descrito nesta lei, segundo os dados constantes das aerofotos e coordenadas mencionadas dos anexos I a XIII desta lei.

Art. 2º Para todos os efeitos são as seguintes coordenadas que delimitam as áreas dentro das quais se situam as respectivas áreas urbanizadas ou urbanizáveis.



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

I -Povoado de Bonito - Ponto 01: Latitude 20°15'13.16"S, Longitude 43° 5'42.40" O;
Ponto 02: Latitude 20°15'8.29"S, Longitude 43° 5'51.99" O; Ponto 03: Latitude
20°14'36.39"S, Longitude 43° 5'55.98"O.

II - Povoado de Bonsucesso- Ponto 01: Latitude 20°18'53.61"S, Longitude 43° 1'47.52" O;
Ponto 02: Latitude 20°19'1.86"S, Longitude 43° 1'24.02" O; Ponto 03: Latitude
20°19'13.48"S, Longitude 43° 1'25.63" O; Ponto 04: Latitude 20°19'10.50"S, Longitude
43° 1'34.60" O

III - Povoado do Castro - Ponto 01: Latitude 20°20'47.68"S, Longitude 43° 6'51.00" O;
Ponto 02: Latitude 20°21'16.30"S, Longitude 43° 7'33.95" O

IV - Povoado de São José do Dobra - Ponto 01: Latitude 20°10'55.29"S, Longitude 43°
8'52.68" O; Ponto 02: Latitude 20°11'3.24"S, Longitude 43° 9'10.87" O; Ponto 03:
Latitude 20°11'8.38"S, Longitude 43° 8'58.42" O; Ponto 04: Latitude 20°11'8.30"S,
Longitude 43° 8'41.22" O

V - Povoado de Felipe dos Santos - Ponto 01: Latitude 20°21'2.70"S, Longitude 43°
'13.23" O; Ponto 02: Latitude 20°21'11.38"S, Longitude 43° 4'21.15" O; Ponto 03:
Latitude 20°21'12.11"S, Longitude 43° 4'35.92" O; Ponto 04: Latitude 20°21'10.60"S,
Longitude 43° 5'15.07" O

VI – Povoado de Gesteira - Ponto 01: Latitude 20°15'54.27"S, Longitude 43° 7'43.97" O;
Ponto 02: Latitude 20°15'24.40"S, Longitude 43° 7'27.64" O; Ponto 03: Latitude
20°15'28.99"S, Longitude 43° 7'29.92" O; Ponto 04: Latitude 20°15'26.45"S, Longitude
43° 7'8.24" O

VII - Povoado de Matipó - Ponto 01: Latitude 20°22'4.55"S, Longitude 43° 2'31.44" O;
Ponto 02: Latitude 20°21'40.44"S, Longitude 43° 3'0.12"O.

VIII - Povoado de Pimenta - Ponto 01: Latitude 20°12'19.47"S, Longitude 43° 4'48.46" O;
Ponto 02: Latitude 20°11'53.00"S, Longitude 43° 4'54.38" O; Ponto 03: Latitude
20°12'1.17"S, Longitude 43° 5'1.11" O; Ponto 04: Latitude 20°12'7.53"S, Longitude 43°
5'8.85"O.

IX - Povoado de Santo Antônio de Pouso Alto - Ponto 01: Latitude 20°18'48.14"S,
Longitude 43° 5'56.31" O; Ponto 02: Latitude 20°18'59.16"S, Longitude 43° 5'55.74" O;
Ponto 03: Latitude 20°19'2.79"S, Longitude 43° 6'9.10" O



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

X - Povoado de Tabuões - Ponto 01: Latitude 20°13'4.61"S, Longitude 43° 8'40.51" O;
Ponto 02: Latitude 20°13'16.43"S, Longitude 43° 8'51.47" O; Ponto 03: Latitude
20°13'18.72"S, Longitude 43° 8'32.84"O.

XI – Povoado de Alto do Bonsucesso - Ponto 01: Latitude 20°19'22.43"S, Longitude
43° 1'49.82" O; Ponto 02: Latitude 20°19'42.04"S, Longitude 43° 2'19.10" O; Ponto 03:
Latitude 20°19'47.25"S, Longitude 43° 0'56.62" O

XII - Povoado de Barro Branco - Ponto 01: Latitude 20°23'20.97"S, Longitude 43°
2'15.47" O; Ponto 02: Latitude 20°23'10.95"S, Longitude 43° 1'36.42" O; Ponto 03:
Latitude 20°23'7.72"S, Longitude 43° 1'27.14" O; Ponto 04: Latitude 20°22'45.57"S,
Longitude 43° 2'10.84" O; Ponto 05: Latitude 20°22'36.49"S, Longitude 43° 2'0.53" O

XIII - Povoado de Bonfim - Ponto 01: Latitude 20°13'22.46"S, Longitude 43° 2'13.06"
O; Ponto 02: Latitude 20°13'18.35"S, Longitude 43° 2'2.40" O; Ponto 03: Latitude
20°13'13.01"S, Longitude 43° 2'14.19" O

Art. 8º O parcelamento do solo nas referidas localidades deverá obedecer às disposições
das normas federais e locais que delimitam o tema, conforme o modelo de parcelamento
a ser adotado.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 22 de maio de 2024.

Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito Municipal de Barra Longa



Prefeitura Municipal de Barra Longa
CNPJ:18.316182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br